



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.761,90.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 84.761,90 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 8493

ORGÃO: 09 – Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 01 – Secretaria de Agricultura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 607 – Irrigação

PROGRAMA: 26 – Desenvolvimento do Setor Rural

DESTINO: 2 – Atividade

AÇÃO: 303 – Desenvolvimento Rural

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE RECURSO: 1701 – Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos

DETAL. FONTE: 0212 – Convênio FPE 4336/2025

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 84.761,90

TOTAL	R\$ 84.761,90
--------------	----------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, o SUPERÁVIT FINANCEIRO, exercício 2025, referente Convênio FPE nº 4336/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2026.

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, de crédito adicional especial, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas na Secretaria de Agricultura, e se destina ao desenvolvimento rural, através da consulta popular 2023/2024, firmado com a secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, cujo objeto consiste na implantação de projetos de armazenamento de água – MICROAÇUDES. A viabilização da execução do projeto, se dará através do Convênio FPE nº 4336/2025, Processo nº 24/3100-0001993-2.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 10 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal